



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

CNPJ: 18.675.926/0001-42

### **LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 23 DE JUNHO DE 2.008**

#### **“Autoriza o Executivo Municipal a Locar um Imóvel para Instalação do Quartel da Polícia Militar.”**

A Câmara Municipal de Senador Jose Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Aluguel para Instalação do Destacamento da Polícia Militar deste município.

Parágrafo Único – O valor do aluguel não poderá ser superior ao correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, e será reajustado toda vez que este for alterado.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, após a efetivação da contratação, deverá enviar cópias deste ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O prazo de vigência será de um ano, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente e de suas correspondentes devidamente designadas em exercício futuros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 12 de Junho de 2008.

**João Amaro do Couto**  
**Prefeito Municipal**